



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Miradouro/MG, por seu Agente de Contratação, torna pública a presente errata ao Edital de Credenciamento em epígrafe, para ajustar os requisitos de qualificação técnica e suprimir a exigência de localidade, conforme detalhado a seguir:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 6.2.2.1)

Os incisos II e III do subitem 6.2.2.1 passam a vigorar com a seguinte redação, para permitir a participação de empresas de outras localidades:

“6.2.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica (...);

II. **Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade sanitária competente do município de sede da empresa licitante;

III. **Alvará de Funcionamento vigente**, emitido pela autoridade competente do município de sede da empresa licitante;

IV. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado;

V. Certificado de registro da Unidade Prestadora (Pessoa Jurídica) no conselho de classe correspondente (ex: CREFITO, CREFONO, etc.);

VI. Indicação do responsável técnico por cada área de serviço ofertada (Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Terapia Alimentar), acompanhada de cópia do registro profissional válido no respectivo conselho de classe.”

Justificativa: A alteração nos incisos II e III visa possibilitar a participação de empresas de qualquer localidade, exigindo os licenciamentos de seu município de origem. As demais exigências são mantidas por serem essenciais para comprovar a regularidade da empresa como estabelecimento de saúde e a qualificação dos profissionais que executarão os serviços, garantindo a segurança dos pacientes.

2. DA LOCALIDADE (Item 6.2.4)

Fica **SUPRIMIDO** integralmente o item 6.2.4 do edital.

Justificativa: A supressão se justifica pelo fato de que os serviços serão prestados nas dependências das unidades de saúde do próprio Município, não havendo necessidade de o credenciado manter instalações próprias em Miradouro/MG.

3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram alteradas por esta errata.

Miradouro, 24 de fevereiro de 2025.

Alessandra Romualdo Mendes
Agente de Contratação